



Ministério da Educação



COMUNICADO n. 007/2020 – DIREÇÃO DA REGIONAL GOIÁS

Considerando o **Decreto da Presidência da República no. 7.234**, de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); a **Resolução CONSUNI/UFG no. 44, de 24 de novembro de 2017** que institui a Política de Assistência Social Estudantil (PASE) da Universidade Federal de Goiás e dá outras providências; a **Portaria SEI no. 10, de 10 de junho de 2020** que dispõe sobre o Plano Emergencial de Conectividade que tem por objetivo contribuir com o acesso dos estudantes de baixa renda à internet e permitir o uso de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) em atividades acadêmicas de graduação presencial no contexto da pandemia em saúde pública e isolamento social como medida de proteção e prevenção à contaminação; a **Resolução CONSUNI no. 0027, de 26 de junho de 2020**, que regulamenta o empréstimo emergencial de equipamentos de informática aos discentes de educação básica, graduação e pós-graduação stricto sensu, durante o período excepcional de isolamento social, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus – Covid-19; e o **Edital PRAE/UFG no. 149, de 06 de julho de 2020**, que dispõe sobre a seleção de estudantes em dificuldades advindas ou agravadas no contexto de crise provocada pela COVID-19, a serem atendidos com repasse financeiro único, em caráter emergencial, destinado a contribuir com a aquisição de equipamentos de informática, como parte do Plano Emergencial de Conectividade.

A Direção da Regional Goiás vem por meio deste Comunicado contribuir com o processo de planejamento e organização das Unidades Acadêmicas no que diz respeito as ações emergenciais de assistência estudantil em conformidade ao marco normativo supracitado.

1. Recomendamos a leitura atenta dos instrumentos normativos apresentados nos *considerandos* desse comunicado. Os documentos poderão ser encontrados na home page oficial da UFG e também na home page da Regional Goiás.
2. A Coordenação de Graduação (COGRAD) da Regional Goiás será responsável por coordenar, conjuntamente com os chefes das unidades acadêmicas especiais, o planejamento para a retomada do semestre letivo de 2020/1 em conformidade a decisão do Conselho Universitário (CONSUNI) do dia 03 de julho de 2020. Deste modo, os fluxos e procedimentos internos (específicos às unidades acadêmicas da Regional) relativos aos programas de assistência estudantil serão construídos no âmbito da Câmara Regional de Graduação, preservadas as especificidades das unidades acadêmicas e com o apoio da Seccional Goiás do Centro de Gestão Acadêmica (CGA).
3. A quantidade e as condições dos equipamentos de informática da Regional que serão disponibilizados aos discentes, conforme Resolução CONSUNI 27/2020, serão levantadas pelo Centro de Recursos Computacionais (CERCOMP) da Regional, em trabalho conjunto com a Coordenação Administrativa e em seguida serão colocados a disposição da Coordenadoria de Assuntos da Comunidade Universitária (CCOM) para que essa dê prosseguimento ao previsto na Resolução 27/2020.
4. As vagas disponíveis para Regional Goiás relativas ao repasse financeiro único, em caráter emergencial, destinadas a contribuir com a aquisição de equipamentos de informática, conforme **Edital PRAE/UFG no. 149, de 06 de julho de 2020**, foram viabilizadas em virtude de um reordenamento interno no âmbito do PNAES feito pela direção da Regional. Havendo disponibilidade orçamentária, as vagas poderão ser ampliadas.

Sobre os Programas de Assistência Estudantil Emergencial

Aquisição de Pacote de Dados

Caberá aos coordenadores de curso, após pactuação realizada no âmbito da Câmara Regional de Graduação, orientar os alunos a seguir o seguinte fluxo:

- O discente deverá estar matriculado nas atividades que serão ofertadas de maneira remota;
- O discente deverá preencher ou atualizar o cadastro único no SIGAA/PRAE;
- A CCOM da Regional Goiás encaminhará a lista de discentes para a PRAE;
- A PRAE fará a avaliação social e publicará a lista de estudantes contemplados.

O auxílio, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) se destina a auxiliar os discentes contemplados a adquirirem pacotes de dados de internet.

Recurso financeiro para aquisição de equipamentos de informática

Serão disponibilizados 20 auxílios, em cota única de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com recursos do PNAES da Regional Goiás com a finalidade de contribuir com a compra de equipamento de informática ou aplicativo aos estudantes que se encontrarem em situação de maior vulnerabilidade social e pessoal. Havendo disponibilidade orçamentária, a quantidade de vagas poderá ser ampliada.

Caberá aos Chefes das Unidades Acadêmicas Especiais, em parceria com os coordenadores dos cursos, divulgar as informações para que os discentes possam se cadastrar para a seleção seguindo os passos abaixo:

- O discente deverá estar matriculado nas disciplinas que serão ministradas de maneira remota;
- Após a confirmação da matrícula, o discente deverá informar a Unidade Acadêmica sobre a necessidade de recurso financeiro para aquisição de equipamento de informática;
- O discente deverá preencher ou atualizar cadastro único do SIGAA;
- Os estudantes contemplados deverão encaminhar a nota fiscal (contendo seu Nome e seu CPF) do equipamento de informática adquirido à Coordenadoria de Assuntos da Comunidade Universitária (CCOM) da Regional Goiás no prazo máximo de 30 dias a contar da data do recebimento do auxílio.

Sobre o empréstimo de equipamentos de informática

Os equipamentos disponibilizados para empréstimo aos estudantes serão aqueles elencados pelo CERCOMP da Regional como sendo equipamentos em condições de uso.

A COGRAD em parceria com o CERCOMP, com as Chefias das Unidades Acadêmicas Especiais e com a Coordenação Administrativa da Regional elaborarão e divulgarão os fluxos para retirada dos equipamentos em conformidade as normas de segurança sanitária e em observância as normas expedidas pelos órgãos e colegiados superiores da UFG.

Os estudantes deverão se responsabilizar pelo uso adequado dos equipamentos e sua preservação.

Serão disponibilizados apenas equipamentos móveis de informática. Situações específicas relacionadas a acessibilidade ou casos excepcionais de vulnerabilidade serão analisados pela CCOM em parceria com a Direção da Regional.

Não serão disponibilizados para empréstimo os equipamentos que estão sendo utilizados pelos servidores da Regional no exercício de suas atribuições.

Caberá aos Chefes das Unidades Acadêmicas Especiais, em parceria com os coordenadores dos cursos de graduação, divulgar as informações para que os discentes possam se cadastrar para a seleção seguindo os passos abaixo:

- O estudante deverá estar matriculado em disciplina que será ofertada de maneira remota e informar a Unidade Acadêmica sobre sua necessidade;
- A CCOM irá responder diretamente ao estudante solicitante como e quando vai atendê-lo, repassando a mesma informação à Chefia da Unidade e esta repassará a informação aos coordenadores de curso;
- A CCOM poderá solicitar apoio à PRAE caso os equipamentos disponibilizados pela Regional não atendam a demanda prioritária.

Cidade de Goiás, 09 de julho de 2020.